

# Aviso de Contratação 3/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                 | Editado por                | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 3/2024             | 930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM /SP | BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA | 16/01/2024 17:15 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                            |                            |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 03/2024                 |

## 1. Objeto da Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo n.º03/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 25/01/2024

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 15:00

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Após a homologação, para demais esclarecimentos, o adjudicatário, devidamente identificado, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Potim via e-mail: [camarapotim@uol.com.br](mailto:camarapotim@uol.com.br) ou telefone (12)3112-2909.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para Realização de Gravação em Áudio e Vídeo de todas as Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, entre outros eventos, seja ele qual for) e transmissão na web, ocorridas entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em DVD ou mídia semelhante, nas dependências da Câmara Municipal de Potim, e excepcionalmente, tais sessões /reuniões poderão ser realizadas fora das dependências da Câmara de Vereadores, limitando-se ao município, a fim de atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nesta Dispensa de Licitação a participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a
- 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Termo de Contrato.

Potim, 22 de janeiro de 2023

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES**

Agente de contratação

ANEXOS:  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MINUTA DE CONTRATO

# Estudo Técnico Preliminar 3/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03/2024

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal ao longo do exercício de 2024 representa uma necessidade imperativa para a eficiência, transparência e responsabilidade da gestão pública local.

Em primeiro plano, a gravação sistemática desses eventos é crucial para a preservação da integridade das discussões e deliberações que ocorrem no âmbito legislativo. Documentar de maneira abrangente as sessões legislativas e demais eventos é fundamental para a construção de um registro fidedigno das atividades da Câmara Municipal, possibilitando um acompanhamento detalhado das decisões tomadas e das políticas discutidas.

Ademais, a disponibilização pública desses registros audiovisuais amplia a transparência do processo legislativo, permitindo que os cidadãos tenham acesso direto às informações pertinentes ao desenvolvimento das políticas locais. Esse acesso facilitado contribui para uma maior participação da comunidade nas decisões que afetam diretamente suas vidas, fortalecendo, assim, a democracia participativa.

Além disso, a gravação de audiências públicas e outros eventos específicos proporciona uma documentação completa das interações entre os representantes legislativos e a sociedade civil. Esses registros não apenas servem como fonte de informação para os cidadãos, mas também como ferramenta de responsabilização, permitindo uma revisão posterior das promessas feitas e compromissos assumidos pelos representantes públicos durante tais eventos.

A implementação desse serviço também resguarda a Câmara Municipal em casos de contestações, fornecendo evidências objetivas em situações em que a precisão dos eventos seja questionada. A presença de registros audiovisuais confiáveis é fundamental para garantir a integridade e a credibilidade do processo legislativo.

Em síntese, a contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as atividades da Câmara Municipal em 2024 é essencial para promover a eficácia administrativa, fomentar a participação democrática e reforçar os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública. Ao assegurar a documentação abrangente de suas atividades, a Câmara Municipal demonstra um compromisso inequívoco com a prestação de contas à comunidade que serve.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                              |
|-------------------|------------------------------------------|
| Diretoria Geral   | Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2024 é uma necessidade vital para garantir a transparência e a documentação adequada das atividades legislativas.

A gravação desses eventos é essencial para preservar um registro preciso e completo das discussões, deliberações e decisões tomadas pelos membros da Câmara Municipal. Além disso, proporciona um meio eficaz de comunicação com os cidadãos, permitindo que eles tenham acesso às informações e debates que moldam as políticas locais.

A utilização de serviços de gravação de áudio e vídeo contribuirá significativamente para a accountability e a prestação de contas, facilitando a revisão e análise das atividades legislativas. Esses registros também desempenham um papel crucial na preservação da memória institucional, servindo como referência histórica para futuras análises e estudos.

Ao garantir a captação de áudio e vídeo em todas as modalidades de sessões e eventos, a Câmara Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a democracia e a participação cidadã. Essa medida não apenas atende às demandas por responsabilidade pública, mas também fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas, promovendo uma governança aberta e acessível a todos.

## 5. Levantamento de Mercado

Após realização de Levantamento de Mercado, dentre as possíveis alternativas, a Câmara pode considerar:

1.

**Contratação de Empresas Especializadas:** Buscar empresas especializadas em serviços de gravação de áudio e vídeo. Essas empresas geralmente possuem equipamentos de qualidade e expertise na captação e produção de conteúdo audiovisual.

2.

**Licitação Pública:** Realizar um processo de licitação pública para selecionar uma empresa ou profissional qualificado para fornecer os serviços necessários. Esse método assegura a transparência na escolha do prestador de serviço e pode resultar em propostas competitivas.

3.

**Parcerias com Instituições Locais:** Explorar parcerias com instituições locais, como escolas de comunicação, universidades ou produtoras independentes que possam oferecer serviços de gravação em troca de experiência prática para seus alunos ou de exposição para suas atividades.

4.

**Utilização de Recursos Internos:** Investir na formação de uma equipe interna para realizar as gravações. Isso envolveria a aquisição de equipamentos apropriados e o treinamento de pessoal para operá-los de maneira eficiente.

5.

**Colaboração com Meios de Comunicação Locais:** Estabelecer parcerias com meios de comunicação locais, como rádios, jornais ou canais de televisão, que possam estar interessados em cobrir e transmitir os eventos da Câmara Municipal, proporcionando a gravação desejada.

6.

**Uso de Plataformas Online:** Explorar a possibilidade de utilizar plataformas online para transmissão ao vivo e gravação automática das sessões. Isso pode envolver a contratação de serviços específicos ou a utilização de ferramentas gratuitas disponíveis.

Ao avaliar essas opções, a Câmara Municipal de Potim considerou aspectos como custo, qualidade, confiabilidade e conformidade com as regulamentações locais, optando-se pela opção 2.

A opção 2, que envolve a realização de um processo de licitação pública para selecionar uma empresa ou profissional para fornecer os serviços de gravação de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Potim em 2024, pode ser considerada a mais vantajosa, conforme as seguintes razões:

1.

**Transparência e Imparcialidade:** O processo de licitação assegura transparência na escolha do prestador de serviços. Todas as empresas interessadas têm a oportunidade de participar, eliminando favorecimentos e promovendo uma seleção imparcial.

2.

**Competitividade de Preços:** A licitação incentiva a competição entre os participantes, o que pode resultar em propostas mais competitivas e, conseqüentemente, em custos mais favoráveis para a Câmara Municipal.

3.

**Conformidade Legal:** O processo de licitação segue procedimentos legais estabelecidos, garantindo que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente. Isso evita problemas jurídicos futuros e garante a validade do contrato.

4.

**Escolha Baseada em Critérios Objetivos:** Durante o processo de licitação, são definidos critérios claros para avaliação das propostas, como qualidade técnica, experiência da empresa e preço. Isso permite uma escolha baseada em critérios objetivos e alinhados com as necessidades da Câmara.

5.

**Garantia de Qualidade:** A empresa vencedora, ao passar pelo processo de licitação, é geralmente aquela que atende aos requisitos de qualidade estabelecidos pela Câmara Municipal. Isso proporciona uma garantia de que os serviços atenderão aos padrões desejados.

6.

**Documentação Adequada:** O processo de licitação requer uma documentação detalhada por parte das empresas participantes. Isso inclui apresentação de certidões, comprovação de experiência e outros documentos que garantem a idoneidade da empresa escolhida.

7.

**Respeito aos Princípios Éticos:** O processo de licitação respeita princípios éticos na contratação de serviços, promovendo uma seleção justa e transparente, o que é essencial para a integridade e reputação da Câmara Municipal.

Portanto, ao optar pela licitação pública, a Câmara Municipal de Potim estará adotando uma abordagem que visa garantir não apenas a eficácia e a qualidade dos serviços, mas também a conformidade com padrões éticos e legais, promovendo a confiança da comunidade e a eficiência na gestão pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Potim, que envolve a contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos durante o exercício de 2024, compreende uma abordagem abrangente e estruturada.

### Processo de Licitação Pública:

A solução começa com a realização de um processo de licitação pública, onde diferentes empresas e profissionais interessados em fornecer os serviços podem participar. Esse processo assegura a seleção transparente e competitiva do prestador de serviços, considerando critérios como experiência, qualidade técnica e preço.

### Definição de Requisitos e Critérios:

Antes de iniciar o processo de licitação, a Câmara Municipal define de forma clara e detalhada os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade desejados para os serviços de gravação de áudio e vídeo. Além disso, são estabelecidos critérios objetivos que serão utilizados na avaliação das propostas, como experiência prévia, infraestrutura técnica e conformidade com as normas exigidas.

### Publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta:

Um edital é elaborado e publicado, contendo todas as informações relevantes sobre o serviço a ser contratado, os requisitos, os critérios de seleção, as datas importantes e outras diretrizes. Essa publicação garante a ampla divulgação do processo e a participação de diferentes empresas interessadas.

### Avaliação das Propostas:

Durante o período de recebimento das propostas, a comissão responsável pela licitação avalia criteriosamente cada uma delas com base nos critérios estabelecidos no edital. Essa avaliação objetiva garantir a escolha da empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

**Escolha do Prestador de Serviços:**

Ao final do processo de licitação, a empresa ou profissional que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando preço e qualidade, é escolhido como o prestador de serviços. Essa escolha é comunicada publicamente, fortalecendo a transparência do processo.

**Contrato e Execução dos Serviços:**

Após a seleção, é elaborado um contrato entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora, formalizando as condições acordadas. A execução dos serviços inclui a gravação de áudio e vídeo em todas as sessões e eventos programados ao longo do exercício de 2024, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**Monitoramento e Avaliação Contínua:**

Durante a vigência do contrato, a Câmara Municipal realiza um monitoramento contínuo para garantir que os serviços estejam sendo prestados de acordo com as expectativas. Avaliações regulares e feedbacks contribuem para eventuais ajustes e para manter a qualidade ao longo do tempo.

Essa abordagem integrada, que inicia com um processo de licitação pública transparente e criterioso, visa assegurar a contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo que atendam aos padrões de qualidade, legalidade e eficiência estabelecidos pela Câmara Municipal de Potim. A transparência, a competitividade e a conformidade com requisitos técnicos são pilares fundamentais dessa solução como um todo.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | PERÍODO         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 1    | A contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Potim. | Serviço | 12 (doze) meses |

Para estimativa das quantidades, considerou-se o exercício de 2023, no qual a Câmara Municipal de Potim realizou:

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Sessão Ordinária      | 22 |
| Sessão Extraordinária | 13 |
| Sessão Solene         | 06 |
| Audiência Pública     | 04 |

O tempo médio considerado por cada evento foi de duas horas e trinta minutos.

Estima-se, para o exercício de 2024 e/ou durante a vigência do contrato desta respectiva contratação, um aumento de 30% (trinta por cento) do número de eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Potim. Totalizando uma estimativa de 60 eventos com uma duração média de 3(três) horas.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 59.670,00

O custo estimado da contratação é de R\$59.670,70 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

**Da metodologia aplicada à política de preços:**

Consoante ao Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

*[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.*

*[...]*

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual inciduiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, utilizando como parâmetro o VALOR UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO do respectivo item.

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)**

Para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 incisos II e III da Lei 14.133 /21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

*[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços*

correspondente;  
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; [...]

Ficando demonstrado no resumo abaixo o resultado, da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                                  | UNIDADE DE MEDIDA | IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA         | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------------|
| SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO | 29.691.629/0001-07 | MOVIMENTO UNDERGROUND BRASILIA PRODUTORA LTDA | HORA              | NºPREGÃO: 492022 / UASG: 154040 | R\$ 591,00              |
| SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO | 29.686.594/0001-18 | DIEGO HENRIQUE FERNANDES 08527411628          | HORA              | 16781346000104-1-000020-2023    | R\$ 350,00              |
| SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO | 26.850.281/0001-65 | J H B GOMES PRODUcoes LTDA                    | HORA              | 022-2023-TRAIPU-AL              | R\$ 165,00              |
| SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO | 29.577.975/0001-69 | JOAO PAULO VIANA DE MOURA 07272676477         | HORA              | 08358053000190-1-000030-2023    | R\$ 220,00              |

|                               |                           |
|-------------------------------|---------------------------|
| PREÇO MÉDIO POR HORA          | R\$ 331,50                |
| QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS | 180                       |
| VALOR TOTAL                   | 331,50*180 = R\$59.670,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar o serviço de gravação de áudio e vídeo em mais de um fornecedor para atender às necessidades da Câmara Municipal de Potim em 2024 pode ser fundamentada em várias considerações estratégicas e operacionais. Algumas justificativas para essa escolha incluem:

**1. Integração e Padronização:**

- Ao optar por um único fornecedor, a Câmara Municipal pode garantir uma integração mais eficiente dos serviços. Isso evita potenciais conflitos entre diferentes prestadores, garantindo uma padronização nos equipamentos, processos e qualidade das gravações.

**2. Responsabilidade Única:**

- Trabalhar com um único fornecedor simplifica a gestão operacional. A responsabilidade pela qualidade do serviço, manutenção de equipamentos, cumprimento de prazos e qualquer questão relacionada recai sobre um único parceiro, facilitando a supervisão e resolução de problemas.

**3. Redução de Complexidade Administrativa:**

- Lidar com múltiplos fornecedores pode aumentar a complexidade administrativa, envolvendo contratos separados, negociações individuais e gestão de relacionamento com diferentes empresas. Optar por um único fornecedor simplifica esse processo, economizando tempo e recursos.

**4. Melhor Controle de Qualidade:**

- Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, a Câmara Municipal pode exercer um controle mais efetivo sobre a qualidade dos resultados. Isso inclui a padronização de protocolos de gravação, revisão mais eficiente e a garantia de que todos os eventos sejam tratados com consistência.

**5. Negociação de Contrato Global:**

- Ao selecionar um único fornecedor, a Câmara Municipal pode ter mais poder de negociação para estabelecer um contrato global abrangente, o que pode resultar em condições mais favoráveis em termos de preço, prazos, garantias e outros aspectos contratuais.

**6. Continuidade e Confiabilidade:**

- A escolha de um único fornecedor também proporciona uma maior continuidade nos serviços. Isso reduz a probabilidade de interrupções operacionais causadas por divergências entre diferentes prestadores e contribui para uma relação mais estável e confiável.

**7. Facilidade de Comunicação:**

- Manter uma comunicação eficiente é essencial para o sucesso do projeto. Ao trabalhar com um único fornecedor, a comunicação se torna mais direta e simplificada, evitando possíveis mal-entendidos que podem ocorrer quando múltiplos fornecedores estão envolvidos.

Em resumo, a decisão de não parcelar o serviço em mais de um fornecedor para a gravação de áudio e vídeo na Câmara Municipal de Potim em 2024 busca otimizar a eficiência operacional, garantir a qualidade do serviço, simplificar a gestão e promover uma abordagem mais integrada para atender às necessidades da instituição de maneira mais eficaz.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Essa contratação está planejada no item nº 36 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Potim em 2024 trará uma série de benefícios significativos para a instituição e para a comunidade em geral:

### 1. Transparência e Prestação de Contas:

- A gravação integral das atividades legislativas promove transparência, permitindo que os cidadãos acessem e compreendam os debates, deliberações e decisões tomadas pelos representantes municipais. Isso fortalece a prestação de contas e a confiança da comunidade na gestão pública.

### 2. Memória Institucional:

- A gravação de áudio e vídeo contribui para a preservação da memória institucional, proporcionando um registro histórico completo das ações da Câmara Municipal. Esse acervo pode ser consultado no futuro para análises, estudos e referências, garantindo a continuidade e a documentação da história local.

### 3. Participação Cidadã:

- Ao disponibilizar as gravações publicamente, a Câmara Municipal estimula a participação ativa da comunidade. Os cidadãos podem acompanhar as discussões, compreender as decisões políticas e, assim, participar de maneira mais informada no processo democrático local.

### 4. Responsabilidade e Accountability:

- A presença de registros audiovisuais cria um ambiente de responsabilidade e accountability, uma vez que os representantes públicos estarão cientes de que suas ações estão sendo documentadas e disponíveis para revisão. Isso incentiva uma postura mais transparente e responsável.

### 5. Facilitação de Comunicação:

- A gravação de áudio e vídeo pode ser utilizada como ferramenta de comunicação eficaz. Trechos relevantes podem ser compartilhados nas redes sociais, sites institucionais ou outros meios de comunicação, ampliando o alcance das informações e envolvendo um público mais amplo.

### 6. Facilidade em Auditorias e Análises:

- A existência de registros audiovisuais facilita auditorias internas e externas, fornecendo uma fonte confiável de informações para análises posteriores. Isso é crucial para a conformidade com normas e regulamentações, além de contribuir para uma gestão mais eficiente e transparente.

### 7. Resolução de Controvérsias:

- Em situações de controvérsias ou mal-entendidos, os registros audiovisuais podem servir como evidências objetivas, ajudando na resolução de disputas de forma mais rápida e justa.

### 8. Garantia de Qualidade e Consistência:

- Ao contratar um serviço especializado, a Câmara Municipal assegura a qualidade e consistência na gravação de áudio e vídeo. Isso contribui para a criação de registros confiáveis e de alta qualidade técnica.

### 9. Valorização da Imagem Institucional:

- A adoção de práticas transparentes e modernas, como a gravação de áudio e vídeo, contribui para a valorização da imagem institucional da Câmara Municipal. Isso reflete positivamente na percepção da comunidade e fortalece a legitimidade das instituições democráticas locais.

Em síntese, a contratação desses serviços não apenas atende a uma necessidade operacional, mas também promove princípios fundamentais de governança transparente, participação cidadã e responsabilidade, trazendo benefícios substanciais para a Câmara Municipal de Potim e para a comunidade que ela representa.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para efetivar a contratação dos serviços de gravação de áudio e vídeo para todas as sessões legislativas, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Potim em 2024, algumas providências específicas devem ser adotadas. Abaixo estão as principais ações a serem consideradas:

### 1. Elaboração de Termo de Referência:

- Desenvolver um Termo de Referência detalhado, descrevendo os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade para os serviços de gravação. Este documento servirá como base para o edital de licitação.

### 2. Publicação do Edital de Licitação:

- Elaborar e publicar o edital de licitação, contendo todas as informações necessárias, como critérios de seleção, prazos, documentação exigida e demais condições para participação. O edital deve ser divulgado conforme os trâmites legais.

### 3. Processo de Licitação:

- Conduzir o processo de licitação, garantindo a abertura de propostas, a avaliação criteriosa das empresas concorrentes, a análise de documentação e a escolha do fornecedor mais vantajoso.

### 4. Assinatura de Contrato:

- Após a seleção do fornecedor, formalizar a contratação por meio da assinatura de contrato. O documento deve abranger todos os termos acordados, incluindo prazos, valores, responsabilidades e outros detalhes pertinentes.

### 5. Infraestrutura Técnica:

- Garantir que a infraestrutura técnica necessária para a gravação de áudio e vídeo esteja pronta para uso. Isso pode envolver a instalação de equipamentos adequados nas instalações da Câmara Municipal.

### 6. Treinamento e Capacitação:

- Se necessário, providenciar treinamento para os colaboradores responsáveis pela operação dos equipamentos. Isso assegura que a equipe esteja apta a utilizar adequadamente os recursos disponíveis.

### 7. Comunicação Institucional:

- Informar a comunidade sobre a implementação do serviço de gravação, destacando os benefícios em termos de transparência e participação cidadã. Esclarecer como os cidadãos poderão acessar as gravações.

### 8. Estabelecimento de Protocolos de Gravação:

- Definir protocolos específicos para as gravações, incluindo a cobertura de diferentes tipos de eventos, a qualidade desejada, os ângulos de câmera, entre outros detalhes importantes.

### 9. Monitoramento Contínuo:

- Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para assegurar que os serviços estão sendo prestados de acordo com o contrato. Isso envolve a revisão regular das gravações, a resolução de eventuais problemas e a garantia da qualidade técnica.

**10. Avaliação e Feedback:** - Estabelecer mecanismos para a avaliação contínua dos serviços prestados pelo fornecedor. Coletar feedback da comunidade e dos membros da Câmara Municipal, para avaliar a eficácia do serviço.

Essas providências, quando devidamente implementadas, garantirão a eficácia na contratação e na execução dos serviços de gravação, atendendo às expectativas da Câmara Municipal de Potim e promovendo os benefícios esperados em termos de transparência, responsabilidade e participação cidadã.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impacto ambiental na referida Contratação.

## 15. CONCLUSÃO

Diante das informações trazidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade de contratação de prestação de serviço de Gravação de Áudio e Vídeo para as sessões e eventos da Câmara Municipal de Potim, que será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei n.14.133/2021 em razão do valor encontrar-se abaixo do limite anualmente estabelecido para essa modalidade de compra.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A implementação do serviço de gravação de áudio e vídeo para todas as atividades da Câmara Municipal de Potim em 2024 é plenamente viável. Esta iniciativa promoverá transparência, accountability e participação cidadã, fortalecendo os pilares democráticos. O processo de licitação pública assegurará a escolha de um fornecedor qualificado, garantindo qualidade técnica e conformidade com normativas legais. A centralização do serviço em um único prestador simplificará a gestão, reduzindo a complexidade administrativa. A disponibilização pública das gravações facilitará o acesso da comunidade às discussões legislativas, promovendo uma cidadania informada. Além disso, o registro histórico das atividades contribuirá para a preservação da memória institucional. A adesão a essa solução representa uma medida estratégica, alinhada aos princípios de eficiência, modernização e prestação de contas, consolidando a Câmara Municipal de Potim como um modelo de governança transparente e comprometida com a comunidade que serve.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES**

Agente de contratação

# Termo de Referência 3/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                 | Editado por                | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 3/2024             | 930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM /SP | BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA | 16/01/2024 15:47 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                            |                            |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 03/2024                 |

## 1. OBJETO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para Realização de Gravação em Áudio e Vídeo de todas as Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, entre outros eventos, seja ele qual for) e transmissão na web, ocorridas entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em DVD ou mídia semelhante, nas dependências da Câmara Municipal de Potim, e excepcionalmente, tais sessões/reuniões poderão ser realizadas fora das dependências da Câmara de Vereadores, limitando-se ao município, a fim de atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que estará disponível no anexo I deste Termo de Referência.

1.5. Estima-se, ainda para fins de composição de custos, conforme Estudo Técnico Preliminar, um total de 60 (sessenta) períodos de prestação de serviços, com a duração média de 3 horas por período. O quantitativo mencionado reflete apenas a uma estimativa, uma vez que as sessões possuem duração e quantidade indeterminada.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Potim confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de

comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade aos municípios de fiscalizar as ações dos seus representantes.

2.2. Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época atual, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

2.3. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que a Câmara Municipal de no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 930269-90031/2023

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2023

III) Id do item no PCA: 36

IV) Classe/Grupo: 961

V) Identificador da Futura Contratação: 930269-90031/2023

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1 O serviço será prestado através da filmagem, gravação e transmissão das sessões, da Câmara de vereadores de Potim, em qualidade HD ou superior, com duração média de três horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

5.3. As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor de Comunicação da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

5.4 A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

5.5 O conteúdo das transmissões será disponibilizado em caráter definitivo em, ao menos, uma das redes sociais gratuitas de amplo alcance disponíveis no mercado (Youtube, Instagram, Facebook, etc), ficando a encargo do servidor público designado o acesso às plataformas.

5.6 O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

5.6.1. **Filmagem** - Para a execução deste serviço, a empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, durante as Sessões:

5.6.1.1. Disponibilização de 01 (uma) Câmera Digital Filmadora, de qualidade mínima HDV 1080 L, com pelo menos 01 (um) operador de câmera (cinegrafista);

5.6.1.2. Disponibilização de 01 (uma) placa de captura para receber o sinal de áudio/video e enviar ao Servidor Web;

5.6.1.3. Disponibilização de 01 (um) tripé para câmera;

5.6.1.4. Disponibilização de Cabeamentos para atender à estrutura das sessões.

5.6.2. As filmagens de que trata o OBJETO, serão realizadas com montagem/ instalação temporária de 'Studio no local de realização das sessões/reuniões, entendendo-se por "Studio" todos os equipamentos necessários para a captação, produção e edição das imagens e som, inclusive microfones, e a entrega das mesmas em DVD ou mídia equivalente. Sendo tais equipamentos, inclusive microfones ambientes, de responsabilidade da Contratada.

5.6.3. As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das Sessões/Reuniões da Câmara, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc) que fizer o 'uso regular da palavra' enquanto a mesma perdurar. Entendendo-se por "uso regular da palavra" a fala decorrente de autorização Legal/Regimental ou de autorização expressa do Presidente da Sessão pelo tempo determinado.

5.6.4. A montagem/instalação e a desmontagem/desinstalação do 'Studio temporário' no local de realização das sessões/eventos serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.6.5. As filmagens das sessões/reuniões da Câmara Municipal deverão ser entregues em imagem a cores e com áudio em DVD ou mídia semelhante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão/reunião, contendo mensagem de abertura e encerramento.

5.6.6. A empresa contratada deverá obter o áudio dos microfones diretamente da mesa de som durante as sessões realizando os devidos ajustes inclusive quanto à gravação do áudio.

5.6.7. As sessões/reuniões da Câmara Municipal poderão acontecer dentro ou, excepcionalmente, fora das dependências da sede da mesma, limitando-se ao município de Potim/SP.

5.6.8. As despesas decorrentes do deslocamento e acondicionamento dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considera-las na proposta, sendo vedado o repasse adicional de custos à CONTRATANTE.

5.7. Para cada Sessão realizada (ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, entre outros eventos, seja ele qual for), e empresa contratada deverá entregar um DVD, ou mídia semelhante, contendo o áudio e o vídeo do respectivo evento.

5.8. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Potim ao final da realização do evento.

5.9. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.

5.10. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores estabelecidos neste termo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ente, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O Pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que a liquidação de cada parcela será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### **Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1.11. Cinco atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto, como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.670,70 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 6.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

## **1. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES**

Agente de contratação

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

# ***Câmara Municipal de Potim***

***“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”***

**CONTRATO Nº**

**DISPENSA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pela Senhora **CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

# *Câmara Municipal de Potim*

*“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O valor total deste contrato R\$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

# *Câmara Municipal de Potim*

*“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”*

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO**

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de realização do serviço.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica XXXXXXXXXXXXXXXX.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

# *Câmara Municipal de Potim*

*“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”*

## **9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

# *Câmara Municipal de Potim*

*“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”*

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

# *Câmara Municipal de Potim*

*“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”*

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

***Câmara Municipal de  
Potim***  
***“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”***

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01:  
RG:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02:  
RG: